

## **ATO DA MESA DIRETORA N° 044/2007 – MD**

Regulamenta a concessão da gratificação aos servidores convocados para trabalhar nas sessões legislativas extraordinárias.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, nos termos do inciso XII do Regimento Interno e da Resolução n° 154/07,

### **R E S O L V E:**

Art. 1°. A gratificação aos servidores que forem convocados para trabalhar nas sessões legislativas extraordinárias, nos termos da Resolução n° 154, de 27 de dezembro de 2007, será concedida em conformidade com as disposições deste Ato.

Art. 2°. São considerados indispensáveis para a realização de sessões legislativas extraordinárias os seguintes servidores:

I – da área legislativa:

- a) 03 (três) do Gabinete da Secretaria Legislativa;
- b) 07 (sete) da Assessoria da Mesa Diretora;
- c) 04 (quatro) do Departamento Legislativo;
- d) 03 (três) do Departamento de Apoio a Produção Parlamentar;
- e) 03 (três) da Divisão de Comissões;
- f) 06 (seis) da Divisão de Taquigrafia; e
- g) 02 (dois) da Divisão de Publicações;

II – da área administrativa:

- a) 02 (dois) do Gabinete da Secretaria Geral;
- b) 03 (três) do Departamento de Comunicação;
- c) 02 (dois) do Departamento de Informática;
- d) 03 (três) do Departamento Financeiro;
- e) 03 (três) do Departamento de Recursos Humanos;
- f) 04 (quatro) do Departamento de Cerimonial;
- g) 07 (sete) do Departamento de Serviços Gerais; e
- h) 01 (um) da Controladoria Geral.

Art. 3°. A gratificação será paga por sessão legislativa extraordinária aos servidores que forem convocados pelos Secretários Legislativo, Geral e Administrativo.

§ 1º. As convocações de que trata o *caput* ocorrerão mediante autorização do 1º Secretário da Mesa Diretora.

§ 2º. Depois de autorizadas, as convocações serão enviadas ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 4º. O percentual da gratificação, a ser calculada sobre a remuneração bruta do servidor convocado, será definido por ato da Presidência, após a convocação da sessão legislativa extraordinária pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de dezembro de 2007.

Gabinete da Mesa Diretora, 28 de dezembro de 2007.

Deputado Neodi Carlos  
Presidente

Deputado Alex Testoni  
1º Vice-Presidente

Deputado Miguel Sena  
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires  
1º Secretário

Deputado Chico Parafba  
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva  
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva  
4º Secretário